





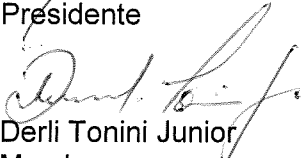
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 22/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº  
86179861

Ao sétimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 13:00 h (treze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para conclusão do julgamento da Tomada de Preços nº 22/2019. Em resposta à notificação encaminhada na sessão anterior, a licitante Construtora Zaché Indústria e Comércio Ltda EPP manifestou, por e-mail, não ter interesse em apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, abrindo mão assim de seu direito de preferência por ser EPP. Assim, mantendo-se a classificação original, foi concluída a análise da documentação de habilitação, não tendo sido constatadas pela Comissão quaisquer irregularidades nas demais documentações de habilitação apresentadas. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 9.1.8 do edital, declarar HABILITADAS as empresas Monte Azul Construtora e Terraplanagem Ltda, Construtora Zaché Indústria e Comércio Ltda EPP e Arcel Empreendimentos Ltda e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Monte Azul Construtora e Terraplanagem Ltda com o valor de R\$ 502.234,49 (quinhentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). A comissão informa que o resultado final será publicado na imprensa oficial, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

  
Alexandre Aquino de Freitas Cunha  
Presidente

  
Larisse Brunoro Grecco  
Membro

  
Derli Tonini Junior  
Membro